

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2024-4

Quarto termo aditivo ao contrato n° 15/2024 que, entre si, celebram o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) e a empresa Jamp Marketing e Propaganda Ltda. ME, referente à contratação, sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação off e online, incluindo estudo, planejamento, concepção, produção, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, a serem prestados por uma agência de propaganda, em conjunto com o pessoal interno do Uni-FACEF.

De um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso n.º. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. **José Alfredo de Pádua Guerra** e CPF/MF sob o n.º **162.120.928-85**, SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 68.320.449/0001-70, estabelecida na Avenida Paulino Pucci, n.º 462, Jardim Francano, CEP 14.405-018, cidade de Franca, no Estado de São Paulo, neste ato representada por **Jarbas Rosa da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1517049-7, emitida pelo SSP-SP, CPF n.º **036.973.538-29**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo n.º 86/2023, relativo à Tomada de Preço n.º 02/2023, vem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 15/2024, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 15/2024 tem como objeto o reajuste inflacionário do IPCA/IBGE de 3,81%, ficando os honorários e descontos da seguinte maneira:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Desconto a ser concedido ao Uni-FACEF, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.	<b>4,58%</b>
Honorários, a serem cobrados do Uni-FACEF, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja veiculação não nos proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.	<b>16,27%</b>
Honorários, a serem cobrados do Uni-FACEF, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja veiculação nos proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, bem como sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, sob nossa supervisão.	<b>10,85%</b>

Assim, como o acréscimo de 16% (dezesseis por cento) em relação ao quantitativo contratado inicialmente, sendo referente aos serviços prestados à incubadora de empresas (Impera), com base no Convênio nº 24/2024, celebrado entre a Prefeitura de Franca/SP e o Uni-FACEF, respeitando o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas institucionais estão estimadas em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) correrão por conta dos recursos consignados reservados na funcional programática que se segue:

Sub Elemento: 3.3.90.39.88.001 – Publicidade Institucional  
Ficha 26 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação  
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

2.2. As despesas da Incubadora de Empresas - Impera estão estimadas em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrão por conta dos recursos consignados reservados na funcional programática que se segue:

Sub Elemento: 3.3.90.39.88.001 – Publicidade Institucional  
Ficha 28 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Projeto Atividade: 2304 – Manutenção, melhoria e ampliação Extensão  
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

2.3. O valor global do contrato está estimado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O aditivo contempla a prorrogação contratual, com vigência de 01/04/2026 e finalizará em 31/03/2027, respeitando o inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 01/04/2024, primeiro aditivo firmado em 04/11/2024, segundo aditivo firmado em 22/11/2024 e terceiro aditivo firmado em 19/02/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, 26 de março de 2026.

---

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
**Reitor do Uni-FACEF**

---

Jarbas Rosa da Silva  
**JAMP MARKETING E  
PROPAGANDA LTDA ME**

### **Testemunhas:**

---

Flávio Henrique de Oliveira Costa

---

Bruna Sousa Ferreira